



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2021
CHAMADA PUBLICA 008/2021
02845A63C6154DD181A483FB1E74CBFFE762508F

1. PREÂMBULO

1.1. **MUNICÍPIO DE GALVÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Sete de Setembro, 548, Centro, Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 83.009.902/0001-16, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 004/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2022. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de venda até às **09h:00min do dia 01 de fevereiro de 2022** na sede do Município de Galvão - SC. A análise da documentação será às **09h:15min** do mesmo dia.

2. OBJETO

2.1. O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONSTANTES DO ANEXO I.

3. FONTE DOS RECURSOS

3.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos do Município.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2022.

20 – 33.90.30.07.00.00

21 - 33.90.30.07.00.00

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

CHAMADA PUBLICA Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

MUNICÍPIO DE GALVÃO

AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____.

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/____.

NOME/RAZÃO SOCIAL

4.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de suspensão, desde que seja penalizada pela Administração Municipal de Galvão – SC, bem como empresas nas seguintes condições; a) com falência decretada; b) em consórcio.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

5.1.1. Para habilitação do Grupo Formal:

- a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
- g) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n.º 11.101/2005.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

- h) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- i) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

j) Para produtos de origem animal e para os produtos panificados apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

k) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E DOS VALORES

6.1. O **envelope 02** (Proposta de Preços) deverá conter o Projeto de Venda nos termos do anexo II da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

6.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 399.141,10 (Trezentos e noventa e nove mil, cento e quarenta e um reais e dez centavos)**, por DAP/ano.

6.3. Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no Anexo "I", deste instrumento.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Todas as quantidades, de cada item, do objeto do presente Edital, serão divididas entre os proponentes dos referidos itens, respeitando-se o disposto no subitem 6.2.

8. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o procedimento acima descrito, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo "IV" deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

8.2. O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado conforme cronograma de pagamento do ano vigente, após a apresentação das respectivas notas fiscais e a liquidação do setor competente, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a **liberação dos Recursos Federais**, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "I" desta Chamada.

8.3. Quando da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte de fornecedor(es) do Grupo Formal, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar, mensalmente, cópia de nota(s) do Bloco de Produtor Rural.

9. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2022, contada da data de assinatura.

10. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O setor responsável pelos pedidos dos itens, terá um cronograma de alimentos que irão necessariamente ser adquirido semanalmente. Sendo que este cronograma será entregue para os fornecedores da empresa vencedora.

10.2 Sendo itens da agricultura familiar estes devem ser adquiridos frescos e avisados os responsáveis antecipadamente para as devidas providencias.

10.3 Os alimentos desta chamada publica estão descritas no Anexo "I", deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

10.4 O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

10.5. Para os produtos de origem animal, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar, bimestralmente, laudo de análise laboratorial, para comprovar a qualidade do(s) produto(s).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

11.2. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Coronel Martins.

11.3. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

11.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

11.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.3. Ainda, o licitante que sofrer a penalidade disposta no subitem 11.3.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Galvão, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3342 1111, de segunda à quinta-feira, das 08h30min às 11h30min e a tarde as 13h30min às 16h30min..

12.2. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, terão prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, §3º e §4º, artigo 23, da referida Resolução do FNDE.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

12.3. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

12.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

13. SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios e o Preço de Referência a Serem Adquiridos Da Agricultura Familiar.

ANEXO II - Projeto De Venda De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar.

ANEXO III – Termo de Recebimento

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Galvão – SC, 06 de dezembro de 2021.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

JULIANE BALDISSERA

Gerente de Educação/fiscal

Visto/Jurídico.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29159 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO I

Estimativa De Quantitativo De Gêneros Alimentícios A Serem Adquiridos Da Agricultura Familiar no ano de 2022.

1	450,000	KG	ABACATE - ABACATE	8,7800	3.951,00
2	450,000	KG	Abobrinha verde, - Abobrinha verde de primeira qualidade, cor natural. Orgânico	6,6700	3.001,50
3	350,000	UND	ACUCAR MASCADO - ACUCAR MASCADO	15,4000	5.390,00
4	2.000,000	UND	Alface, de boa qualidade e colhidos no dia. (pés) - Alface, de boa qualidade e colhidos no dia. (pés)	3,2700	6.540,00
5	50,000	KG	alho de boa qualidade, - alho de boa qualidade, integro e firme. Orgânico.	38,3300	1.916,50
6	800,000	KG	BATATA-DOCE - BATATA-DOCE	5,4000	4.320,00
7	400,000	KG	BERGAMOTA - BERGAMOTA	5,4900	2.196,00
8	800,000	KG	Beterraba organico - Beterraba organico	6,7000	5.360,00
10	500,000	KG	BOLACHA DE MILHO - BOLACHA DE MILHO	28,6000	14.300,00
11	250,000	KG	BROA DE MILHO - BROA DE MILHO	22,5000	5.625,00
12	750,000	UND	Brocolis de primeira - Brócolis, de primeira qualidade, cor uniforme e não florado orgânico	5,8000	4.350,00
13	500,000	KG	Cebola in natura - Cebola de cabeça, in natura de boa qualidade, com casca integra, sem presença de fungos, tamanho comercial, lisa, cor natural, grau médio de amadurecimento, integras e firmes.	4,6300	2.315,00
14	500,000	KG	Cenoura de primeira - Cenoura de primeira qualidade, cor natural, não fibrosa, grau médio de amadurecimento. Orgânico	4,7000	2.350,00
15	300,000	KG	CHUCHU - CHUCHU	4,8300	1.449,00
16	750,000	UND	Couve-flor sem mancha - Couve-flor sem mancha bem conservada. Orgânico	9,0700	6.802,50
17	450,000	KG	COUVE EM FOLHA - COUVE EM FOLHA	10,0000	4.500,00
18	250,000	KG	Doce cremoso de abóbora colonial - Doce cremoso de abóbora colonial	17,7000	4.425,00
19	900,000	KG	Feijao preto pacote com 1 kg, organico - Feijao preto pacote com 1 kg, organico	12,0600	10.854,00
20	100,000	KG	Grostoli doce - Grostoli doce	32,1300	3.213,00
21	100,000	KG	Grostoli salgado - Grostoli salgado	32,1300	3.213,00
22	700,000	KG	LARANJA DE UMBIGO - LARANJA DE UMBIGO	5,2600	3.682,00
23	100,000	KG	LIMAO GALEGO - LIMAO GALEGO	7,8000	780,00
24	900,000	KG	Macarrão caseiro - Macarrão caseiro	17,7300	15.957,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

25	900,000	KG	MANDIOCA SEM CASCA - MANDIOCA SEM CASCA	7,4700	6.723,00
26	350,000	KG	MELADO DE CANA - MELADO DE CANA	30,6000	10.710,00
27	700,000	KG	MELANCIA KG - MELANCIA KG	2,4300	1.701,00
28	500,000	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA S/ PALHA. - MILHO VERDE EM ESPIGA S/ PALHA.	6,6000	3.300,00
29	550,000	KG	MORANGA - MORANGA	4,8300	2.656,50
30	600,000	KG	Morango sem manchas - Morango sem manchas e de boa qualidade, firme, amadurecimento para consumo. Orgânico	29,1600	17.496,00
31	1.000,000	DZ	OVOS DE GALINHA INSPECIONADO - OVOS DE GALINHA INSPECIONADO	6,7700	6.770,00
32	700,000	KG	Pão caseiro - Pão caseiro	16,6700	11.669,00
33	550,000	KG	Pão Integral caseiro - Pão Integral caseiro	17,9700	9.883,50
34	250,000	KG	Pastel assado caseiro - Pastel assado caseiro	65,0000	16.250,00
35	500,000	KG	Pepino Verde - Pepino verde, firme e sem manchas, de boa qualidade para salada, orgânico	8,1000	4.050,00
36	300,000	KG	PESSEGO FRUTA - PESSEGO FRUTA	8,0000	2.400,00
37	450,000	KG	PONKA FRUTA - PONKA FRUTA	5,2000	2.340,00
38	900,000	KG	QUEIJO INSPECIONADO KG - QUEIJO INSPECIONADO KG	38,6300	34.767,00
39	900,000	KG	REPOLHO - REPOLHO	4,1600	3.744,00
40	250,000	UND	TEMPERO VERDE - TEMPERO VERDE	19,0000	4.750,00
41	800,000	KG	Tomate longa vida - Tomate longa vida, firme, maduro, sem manchas, integro. Orgânico.	7,3600	5.888,00
42	500,000	KG	UVA FRUTA - UVA FRUTA	8,3300	4.165,00
43	950,000	KG	Carne suína fresca , pernil, cortada, desossada - Carne suína fresca , pernil, cortada, desossada, SEM TOUCINHO, embalada em sacos plásticos transparentes, atóxicos. Certificado da vigilância sanitária.	20,4000	19.380,00
44	950,000	KG	Carne bovina fresca de 1ª (primeira) qualidade picada em cub - Carne bovina fresca de 1ª (primeira) qualidade picada em cubos, desossada, tipo agulha ou paleta, sem gordura, embalada em pacote plástico transparente atóxico, Certificado pela vigilância sanitária.	38,9300	36.983,50
45	950,000	KG	Carne bovina fresca de 1ª (primeira) moida, desossada, - Carne bovina fresca de 1ª (primeira) moida, desossada, tipo agulha ou paleta, sem gordura, embalada em pacote plástico transparente atóxico. Certificado da vigilância sanitária.	36,4000	34.580,00
46	700,000	KG	Feijão carioca, - Feijão carioca, limpo, com qualidade perfeita, organico.	11,4000	7.980,00
47	600,000	UND	Chicória organica - Chicória organica	5,1600	3.096,00
48	450,000	KG	Mel de abelha puro, acondicionado em potes de 1kg, - Mel de abelha puro, acondicionado em potes de 1kg, que contenham data de fabricação e validade, com inspeção sanitária.	29,1700	13.126,50
49	500,000	KG	BOLACHA CASEIRA - BOLACHA CASEIRA	19,3300	9.665,00
50	40,000	KG	Massa para pastel - Massa para pastel	39,7900	1.591,60
51	110,000	KG	Massa para pizza - Massa para pizza	63,5000	6.985,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	399.141,10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

ANEXO II

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Edital de Chamada Publica nº 008/2021		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. Telefone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP		

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE GALVÃO	2. CNPJ: 83.009.902/0001-16	3. Município GALVÃO - SC
4. Endereço Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro		5. Telefone (49) 3342 1111
6. Nome do representante e e-mail ADMIR EDI DALLA CORT – Prefeito Municipal		7. CPF 585.389.929-53

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor Familiar		2. Produto	3. Unidade	4. Quantida	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome						
DAP						

Município de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16
Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro. Galvão – SC. CEP 89.838-000.
Site: www.galvao.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

				Total do projeto	
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Grupo Formal		Grupo Informal	
Local e Data:		Local e Data:	
Nome do Grupo Formal	Assinatura	Nome do Fornecedor do Informal	Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a Entidade Executora Município de Galvão - SC, CNPJ/MF 83.009.902/0001-16, representada por _____, CPF nº _____, recebeu em _____/_____/_____ do fornecedor _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	QT	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Totais				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Agricultor Familiar

Entidade Articuladora



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DIRETAMENTE DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO, MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N. 11.947/2009, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FNDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF n. 585.389.929-53e RG 1.691.979 denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: xxxxxxxx, com sede na xxxxxx n. xxxxx, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº xxxxxx, representado pelo diretor presidente **XXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório ____/____ na Modalidade Chamada Pública ____/____ e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios diversos, diretamente de agricultores familiares do município de Galvão, mediante chamada pública, em atendimento à lei federal n. 11.947/2009, para serem distribuídos a rede municipal e estadual de ensino, com recursos do FNDE, conforme projetos aprovados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O Contratado obriga-se a:

- a) não cobrar qualquer ônus a não ser aquele licitado;
- b) estar sempre a disposição da secretaria municipal da Administração no que diz respeito ao objeto de licitação em casos de emergência e outros que vir a ser necessário para o bom andamento e cumprimento do objeto licitado;
- c) Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município;
- d) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- e) Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do objeto anexo I, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
- f) Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

3.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I - fiscalizar e controlar a aquisição e distribuição dos objetos licitados;
- II- esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- III - cumprir as condições de pagamento aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 O Município pagará ao Contratado o valor total de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXX) em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente a entrega de mercadoria devidamente comprovados por relatório dos procedimentos realizados emitidos pela contratada com aceite da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 O pagamento do objeto da presente chamada pública será efetuado conforme cronograma de pagamento do ano vigente, após a apresentação das respectivas notas fiscais e a liquidação do setor competente, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável, e de acordo com a liberação dos Recursos Federais, sendo que os valores máximos propostos para o pagamento se encontram dispostos no anexo "I" desta Chamada.

CLÁUSULA QUINTA- DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS.

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento para o exercício de 2022.

--	--

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO.

6.1 O presente contrato tem sua vigência da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.

7.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.

8.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III - declaração de inidoneidade;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o montante da proposta no caso de inexecução parcial ou total deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1 A aquisição do objeto do presente contrato será feita de acordo com as solicitações do Contratante, vedada a sub-contratação, sendo o valor pactuado não sofrerá nenhum reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE.

10.1 Fica eleito o foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, xxx de xxxxx de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal – Contratante

JULIANE BALDISSERA

Gerente de educação/fiscal

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX- Contratado

Assessoria Jurídica:

Evandro Fernandes Andre OAB SC 29159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 _____